

SANCIONADO

01/03/19



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.596/2019

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$: 54.720,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais) na unidade orçamentária da SEC. MUNIC. DE Agricultura Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.596/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 54.720,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais), para devolução de saldo de convênios do estado conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E URBAN.	
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.	PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.	
02.07.20.606.0029.1080	DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. 268/2018/PGE-RO.	
4.4.30.93 FICHA: 467	Indenizações e Restituições.	R\$ 54.720,00.
Total do Crédito		R\$ 54.720,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 54.720,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 54.499,61 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), se **Trata de saldo remanescente do exercício 2018, sendo R\$ 53.547,75** parte do Convênio e **R\$ 951,86** rendimentos do mesmo. O se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, creditado na ficha 467, conforme Artigo 1º.

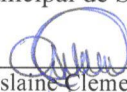
§ 2º - O valor de R\$ 220,39 (Duzentos e Vinte Reais e Trinta e Nove Centavos), se dará através do **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 467 conforme Artigo 1º.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99 FICHA: 69	Reserva de Contingência	R\$ 220,39.
Total da Anulação		R\$ 220,39.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de março de 2019.**


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal